

Termo de Referência 85/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2023	160076-DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	RICARDO FREIRE DE SANTANA	06/12/2023 09:35 (v 5.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		64443.017246/2023-99

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação através dos cursos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SPRING BOOT COM ANGULAR	14729	und	2	4.495,00	8.990,00
2	PF SENSE ESSENCIAL	14729	und	2	3.125,00	6.250,00
Valor total da aquisição (R\$) =						15.240,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente demanda está alinhada com o objetivo estratégico do Exército “Aprimorar a gestão e a capacitação do pessoal na área de Licitação”, com o objetivo estratégico do DCT “Desenvolver o capital humano com base no atendimento das competências estratégicas”.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2022], porém está previsto na separata ao Boletim do Exército nº 29/2023 (anexo a este documento), em consonância com a Portaria DCT/C Ex nº 044, de 13 de julho de 2023, o qual aprova a distribuição das vagas para Capacitação Setorial mediante Cursos e Estágios nas Empresas e Instituições de Ensino Civis Nacionais, na Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, a serem realizados no 2º semestre do ano de 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. *A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 Para atender à presente demanda, a realização dos cursos deverão atender minimamente aos seguintes requisitos:

- Fornecer material de apoio personalizado;
- Ser predominantemente baseado em atividades práticas realizadas; e
- Certificado de participação;

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

CURSO 1: PF SENSE ESSENCIAL

Sobre o curso

O curso PfSense foi projetado para ajudar a gerenciar e manter sua rede usando pfSense como um dos elementos centrais. O instruendo será introduzido em cenários do mundo real usando ambientes de laboratórios virtuais, conforme conteúdo programático a seguir:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução e Conceitos de Redes

Componentes de uma Rede
Tipos Básicos de Rede (LAN/WAN)
Classes de Rede
O Modelo OSI
Funcionamento de protocolos das camadas de rede, transporte e aplicação

Introdução ao PfSenseC

Instalação do pfSense
Realizando as configurações básicas

Manipulando o Firewall e interfaces de rede

Configurando uma interface de rede
Criando uma regra de firewall
Criando um Schedule e anexando regras
Configurando alias de Ips e portas
Redirecionando acessos através do NAT

Gerenciando Links no pfSense e limitando a banda

Configurando múltiplos Links (Multi-WAN)
Configurando o QoS baseado em PRIQ, CBQ e HFSC
Criando limites de banda
Instalando pacotes e realizando troubleshooting de rede

Gerencia de Disponibilidade

Criando um ip virtual
Realizando as configurações de Alta Disponibilidade
Criando políticas de Load Balance e fail over de links

Monitoramento e Backup

Realizar o Backup das Configurações do pfSense;
Restaurando o pfSense via Backup
Analisar Registros de Logs disponíveis no pfSense
Customização do DashBoard para Monitoramento
Monitoramento com pfTop e gráficos RRD

Administração de VPN

Criando uma VPN site-to-site com o openVPN
Criando uma VPN site-to-client com o openVPN
Criando uma VPN site-to-site com o IpSec

Filtrando e monitorando acessos com o proxy

Instalando o Squid e SquidGuard
Configurando o Proxy transparente com SSL
Importando listas e gerenciando o SquidGuard
Gerencia do Proxy marcado
Habilitando o Clamav para filtro de vírus
Integrando o Proxy com uma base de usuários LDAP
Gerencia de logs do Squid

Administrando Hot Spots com o Captive Portal

Conceitos do Captive Portal
Criação de zonas do Captive Portal
Gerenciando Vouchers de Acesso
Criando usuários e garantindo o acesso ao Captive Portal
Verificando contas cadastradas
Configurando o acesso direto via MAC
Editando uma nova interface de autenticação para o Captive Portal

Local e horário da prestação de serviço: Modalidade EAD (independente de lugar), horário comercial.

CURSO 2: SPRING BOOT COM ANGULAR**Sobre o curso**

Com o Spring Boot tudo fica mais fácil, da configuração da aplicação até a sua execução. Neste curso você aprenderá a utilizar essa tecnologia para construir uma aplicação web completa com persistência e validação de dados e uma interface de usuário moderna, utilizando Thymeleaf e Bootstrap. Tudo isso explorando ao máximo as melhores práticas possibilitadas pelo ecossistema Spring.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Desenvolvimento web com Spring Boot

Spring Boot
Spring MVC
Spring Data
Spring Security
Criando API's REST com Spring
Cache de dados com Spring
Testes automatizados com Spring
Build, deploy e execução do projeto

Angular 6 para WebApps RESTful

Construindo o alicerce da aplicação
Angular 6, o framework MVC da Google
Angular 6 5 e o novo paradigma
Instalando o Node.js
Iniciando o projeto com Angular 6
Entendendo a estrutura do projeto: o componente principal
Nomeando a App e imagens estáticas
Adicionando CSS no projeto
Criando componentes para as fotos
Parâmetros
Lacunas em templates e data binding
Consumindo uma API
HTTP e injeção de dependências
TypeScript e definição de tipos estáticos
Configurando o servidor HTTP do Angular 6
Chamada API remota
Arrow functions e escopo léxico
Conectando com API
Diretiva ngFor
Lista de Fotos
PainelComponent
Página de cadastro de fotos
Single Page Application (SPA)
Configurando rotas
Redirecionar caminhos inexistentes
Links para rotas
Pipes
Variáveis locais
Criando um pipe
Interface type
Implementando uma interface
Definir tipos para usar autocomplete
Pipe, implementando a lógica
Event binding para atualizar a view
Filtros
Cadastrando novas imagens
Data-binding
One-way data-binding
Associação de eventos (databinding)
Two-way data-binding
ngModel
Two-way data-binding com ngModel
Envio de dados para servidor
Gravando nova foto na API

Manipulando propriedades de uma classe
Validação orientada a template
Construtor de formulários
Compondo validadores

Local e horário da prestação de serviço: Modalidade EAD (independente de lugar), horário comercial.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item. (não se aplica).

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. (não se aplica).

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: (não se aplica).

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. *O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).*

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.240,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fornecedor: LOGUS TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 29.181.411/0001-02

Item	Discriminação	Qnt	Valo Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SPRING BOOT COM ANGULAR	2	4.495,00	8.990,00
02	PF SENSE ESSENCIAL	2	3.125,00	6.250,00
Valor total da aquisição (R\$)				15.240,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.240,00 **(quinze mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001 - 160076

II) Fonte de Recursos: 100000000

III) Programa de Trabalho: 193916

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: K1DTDEFOUTR

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEMOCLYDES DIVINO PEREIRA DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação

RUI ROCKETTI DIAS

Membro da comissão de contratação

OCICLEIR DE MATOS DOS ANJOS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Separata ao BE n_ 29_2023.pdf (145.58 KB)

Anexo I - Separata ao BE n_ 29_2023.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Separata ao Boletim do Exército

SEPARATA AO BE Nº 29/2023

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 044, DE 13 DE JULHO DE 2023

Aprova a distribuição das vagas para Capacitação Setorial mediante Cursos e Estágios nas Empresas e Instituições de Ensino Cíveis Nacionais, na Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, a serem realizados no 2º semestre do ano de 2023.

Brasília-DF, 21 de julho de 2023.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE)**

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 044, DE 13 DE JULHO DE 2023
EB: 64443.010666/2023-44

Aprova a distribuição das vagas para Capacitação Setorial mediante Cursos e Estágios nas Empresas e Instituições de Ensino Cívicas Nacionais, na Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, a serem realizados no 2º semestre do ano de 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), combinado com o que prescreve o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 6º da Instrução Normativa do Comandante do Exército nº 001, de 14 de maio de 2021, e em conformidade com a Portaria nº 225 – EME, de 18 de novembro de 2013, que aprovou as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Cívicas Nacionais (EB20-D-01.002), alterada pela Portaria – EME/C Ex nº 795, de 30 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a distribuição das vagas para Capacitação Setorial mediante Cursos e Estágios nas Empresas e Instituições de Ensino Cívicas Nacionais, na Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológica, a serem realizados no 2º semestre do ano de 2023, conforme o Anexo A desta Portaria.

Art. 2º Fica condicionada a operacionalização das capacitações contantes no Anexo A desta Portaria à disponibilidade de recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

ANEXO A – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NOS CURSOS E ESTÁGIOS EM EMPRESAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CIVIS NACIONAIS

Prio DCT	OM Solicitante		Militar (Posto/Grad)	Denominação da Atividade de Ensino	Empresa ou Instituição de Ensino		Regime de Trabalho	Vagas	Duração (dias)	Atv na Gu Mil	OM Aplicação Conhecimento	PACE ¹
	Sigla	Cidade-UF			Nome	Cidade-UF						
1	DCT	Brasília-DF	Maj/Cap/Ten/S Ten/Sgt	Elaboração de PDTI (Online)	Escola Superior de Redes (ESR/RNP)	Brasília-DF	Parcial	2	10	Sim	DCT	1 ano
2	DCT	Brasília-DF	Cap/Ten/S Ten/Sgt	Administração de Banco de Dados (Online)	ESR/RNP	Brasília-DF	Parcial	3	30	Sim	DCT	1 ano
3	DCT	Brasília-DF	Maj/Cap/Ten/S Ten/Sgt	Plano de Contratações Públicas de Bens e Serviços com base na IN 01/2019 – SEGES/ME (Online)	ESR/RNP	Brasília-DF	Parcial	2	10	Sim	DCT	1 ano
4	DCT	Brasília-DF	Of/S Ten/Sgt	Arquitetura e protocolo de Rede TCP-IP (EAD)	ESR/RNP	Brasília-DF	Integral	2	30	Sim	DCT	1 ano
5	DCT	Brasília-DF	Of/S Ten/Sgt	Desenvolvedor Web Front End com Angular	Logus TI	Brasília-DF	Integral	2	10	Sim	DCT	1 ano
6	DCT	Brasília-DF	Cap/Ten/S Ten/Sgt	Gestão de Containers com Docker (Presencial)	ESR/RNP	Brasília-DF	Integral	2	30	Sim	DCT	1 ano
7	DCT	Brasília-DF	Of/S Ten/Sgt	Administração de Sistemas Linux: Redes e Segurança (Presencial)	ESR/RNP	Brasília-DF	Integral	3	5	Sim	DCT	1 ano
8	DCT	Brasília-DF	Sgt/Cb /Sd	Curso Ignite EaD (ReactJS, React Native e NodeJS)	Rocketseat	Rio do Sul-SC	EAD	2	10	Sim	DCT	1 ano
9	DCT	Brasília-DF	Of/S Ten/Sgt	Treinamento de PFSENSE: Firewall, VPN e Proxy integrado (Presencial)	Logus TI	Brasília-DF	Integral	2	5	Sim	DCT	1 ano
10	Gab Cmt Ex	Brasília-DF	Maj/Cap/Ten/S Ten/Sgt	Novo Pentest Profissional (EAD)	Desec Security	Brasília-DF	EAD	2	90	Sim	Gab Cmt Ex	2 anos
11	Gab Cmt Ex	Brasília-DF	Maj/Cap/Ten/S Ten/Sgt	Especialista Java (EAD)	AlgaWorks	Brasília-DF	EAD	2	140	Sim	Gab Cmt Ex	2 anos
12	Gab Cmt Ex	Brasília-DF	S Ten/Sgt/Cb/Sd	Especialista Spring REST (EAD)	AlgaWorks	Brasília-DF	EAD	2	140	Sim	Gab Cmt Ex	2 anos
13	Gab Cmt Ex	Brasília-DF	Maj/Cap/Ten/S Ten/Sgt	Especialista JPA (EAD)	AlgaWorks	Brasília-DF	EAD	2	50	Sim	Gab Cmt Ex	1 ano
14	Gab Cmt Ex	Brasília-DF	Maj/Cap/Ten/S Ten/Sgt	Ignição React (EAD)	AlgaWorks	Brasília-DF	EAD	2	20	Sim	Gab Cmt Ex	1 ano
15	Gab Cmt Ex	Brasília-DF	Maj/Cap/Ten/S Ten/Sgt	TDD Essencial (EAD)	AlgaWorks	Brasília-DF	EAD	2	8	Sim	Gab Cmt Ex	1 ano

Prio DCT	OM Solicitante		Militar (Posto/Grad)	Denominação da Atividade de Ensino	Empresa ou Instituição de Ensino		Regime de Trabalho	Vagas	Duração (dias)	Atv na Gu Mil	OM Aplicação Conhecimento	PACE ¹
	Sigla	Cidade-UF			Nome	Cidade-UF						
16	IME	Rio de Janeiro-RJ	TC/Maj/Cap/ S Ten/Sgt	FME Desktop Básico	Solutial – Soluções e Análise de Dados	Rio de Janeiro-RJ	EAD	2	2	Sim	IME	1 ano
17	IME	Rio de Janeiro-RJ	TC/Maj/Cap/ S Ten/Sgt	Analista em Power BI com Ênfase em Geoprocessamento	Geoprocessamento Sem Fronteiras Ltda	Rio de Janeiro-RJ	EAD	2	15	Sim	IME	1 ano
18	CIGE	Brasília-DF	Of e Praças	Curso 5G e IoT	Instituto Nacional de Telecomunicações (INATEL)	Santa Rita do Sapucaí-MG	EAD	2	29 horas	Sim	CIGE	1 ano
19	CIGE	Brasília-DF	Of e Praças	Curso de Tecnologia Celular 4G LTE	INATEL	Santa Rita do Sapucaí-MG	EAD	2	57 horas	Sim	CIGE	1 ano
20	AGSP	Barueri-SP	Of/Sgt	Plano de Contratações Públicas IN 01/2019 (EAD)	ESR/RNP	Campinas-SP	EAD	2	10	Sim	AGSP	1 ano
21	3º CGEO	Olinda-PE	Cap/Ten/Sgt	FME Desktop Básico	Solutial – Soluções e Análise de Dados	Olinda-PE	EAD	2	4	Sim	3º CGEO	1 ano
22	5º CGEO	Rio de Janeiro-RJ	S Ten/Sgt	FME Desktop Básico	Solutial – Soluções e Análise de Dados	Rio de Janeiro-RJ	EAD	1	4	Sim	5º CGEO	1 ano
23	IME	Rio de Janeiro-RJ	Cap/Ten/ S Ten/Sgt	Pilotagem de Drones	Futuriste Tecnologia Ltda	Rio de Janeiro-RJ	Integral	1	2	Sim	IME	1 ano
24	2º CGEO	Brasília-DF	Cap/Ten/ S Ten/Sgt	FME Desktop Avançado	Solutial – Soluções e Análise de Dados	Brasília-DF	EAD	2	4	Sim	2º CGEO	1 ano
25	3º CGEO	Olinda-PE	Cap/Ten/Sgt	FME Desktop Avançado	Solutial – Soluções e Análise de Dados	Olinda-PE	EAD	2	4	Sim	3º CGEO	1 ano
26	ComDCiber	Brasília-DF	Maj/Cap/Ten/ S Ten/Sgt	Modelagem de Banco de Dados (EAD)	ESR/RNP	Brasília-DF	EAD	2	10	Sim	ComDCiber	1 ano
27	5º CGEO	Rio de Janeiro-RJ	Cap/Ten	FME Desktop Avançado	Solutial – Soluções e Análise de Dados	Rio de Janeiro-RJ	EAD	1	4	Sim	5º CGEO	1 ano
28	2º CGEO	Brasília-DF	Cap/Ten/ S Ten/Sgt	FME Desktop Raster	Solutial – Soluções e Análise de Dados	Brasília-DF	EAD	2	4	Sim	2º CGEO	1 ano

Prio DCT	OM Solicitante		Militar (Posto/Grad)	Denominação da Atividade de Ensino	Empresa ou Instituição de Ensino		Regime de Trabalho	Vagas	Duração (dias)	Atv na Gu Mil	OM Aplicação Conhecimento	PACE ¹
	Sigla	Cidade-UF			Nome	Cidade-UF						
29	CIGE	Brasília-DF	Of e Praças	Curso de Introdução às Comunicações Satelitais (EAD)	INATEL	Santa Rita do Sapucaí-MG	EAD	2	52 horas	Sim	CIGE	1 ano
30	CIGE	Brasília-DF	Of e Praças	Curso de Redes Ópticas (EAD)	INATEL	Santa Rita do Sapucaí-MG	EAD	2	42 horas	Sim	CIGE	1 ano
31	5º CGEO	Rio de Janeiro-RJ	S Ten/Sgt	FME Desktop Raster	Solutial – Soluções e Análise de Dados	Rio de Janeiro-RJ	EAD	1	4	Sim	5º CGEO	1 ano
32	3º CGEO	Olinda-PE	Cap/Ten/Sgt	FME Server	Solutial – Soluções e Análise de Dados	Olinda-PE	EAD	2	4	Sim	3º CGEO	1 ano
33	3º CGEO	Olinda-PE	Ten/Sgt	DBA POSTGRESQL	Especializa Treinamentos	Recife-PE	EAD	2	5	Sim	3º CGEO	1 ano
34	5º CGEO	Rio de Janeiro-RJ	Cap/Ten	Analista em Programação Python com QGIS	Geoprocessamento Sem Fronteiras Ltda	Rio de Janeiro-RJ	EAD	1	17	Sim	5º CGEO	1 ano
35	3º CGEO	Olinda-PE	Cap/Ten/Sgt	Python com GIS (módulos 01 e 02)	Geocursos	Olinda-PE	EAD	2	64	Sim	3º CGEO	2 anos
36	5º CGEO	Rio de Janeiro-RJ	Ten	Analista em Power BI com ênfase em Geoprocessamento	Geoprocessamento Sem Fronteiras Ltda	Rio de Janeiro-RJ	EAD	1	19	Sim	5º CGEO	1 ano
37	5º CGEO	Rio de Janeiro-RJ	S Ten/Sgt	Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e ITR	GEOEDUC	Rio de Janeiro-RJ	EAD	1	2	Sim	5º CGEO	1 ano
38	DSG	Brasília-DF	Ten/S Ten/Sgt/Cb/sd	Virtualização de Servidores (online)	ESR/RNP	Brasília-DF	EAD	1	12	Sim	DSG	1 ano
39	1º CGEO	Porto Alegre-RS	Cb/Sd	Instalador e Reparador de Redes de Computadores	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-RS)	Porto Alegre-RS	Parcial	1	134	Sim	1º CGEO	2 anos
40	1º CGEO	Porto Alegre-RS	Cb/Sd	Instalação Hidráulica Predial	SENAI-RS	Porto Alegre-RS	Parcial	2	31	Sim	1º CGEO	1 ano
41	1º CGEO	Porto Alegre-RS	Cb/Sd	Instalações Elétricas	SENAI-RS	Porto Alegre-RS	Parcial	2	37	Sim	1º CGEO	1 ano
42	DSG	Brasília-DF	S Ten/Sgt	Administração Orçamentária e Financeira	Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP)	Brasília-DF	Integral	1	6	Sim	DSG	1 ano
43	CITEx	Brasília-DF	TC/Maj/Cap/Ten/Sgt	Zabbix Certified Specialist (ZCS)	Unired Inteligência em TI	Porto Alegre-RS	EAD	2	5	Sim	CITEx	1 ano

Prio DCT	OM Solicitante		Militar (Posto/Grad)	Denominação da Atividade de Ensino	Empresa ou Instituição de Ensino		Regime de Trabalho	Vagas	Duração (dias)	Atv na Gu Mil	OM Aplicação Conhecimento	PACE ¹
	Sigla	Cidade-UF			Nome	Cidade-UF						
44	CITEx	Brasília-DF	TC/Maj/Cap/Ten/Sgt	Zabbix Certified Professional (ZCP)	Unired Inteligência em TI	Porto Alegre-RS	EAD	2	3	Sim	CITEx	1 ano
45	5º CTA	Recife-PE	Maj/Cap/Ten/S Ten/Sgt	ITIL 4 Foundations	IT Partners	São Paulo-SP	EAD	2	2	Sim	5º CTA	1 ano
46	5º CTA	Recife-PE	Maj/Cap/Ten/S Ten/Sgt	ITIL 4 Foundations + Certificação	IT Partners	São Paulo-SP	EAD	2	2	Sim	5º CTA	1 ano
47	5º CTA	Recife-PE	Maj/Cap/Ten/S Ten/Sgt	Furukawa Certified Professional – FCP	Softsell (Cerne Informática Ltda)	Curitiba-PR	EAD	2	5	Sim	5º CTA	1 ano
48	5º CTA	Recife-PE	Maj/Cap/Ten/S Ten/Sgt	Furukawa FCP Gestão de Infraestrutura	Softsell (Cerne Informática Ltda)	Curitiba-PR	EAD	2	5	Sim	5º CTA	1 ano
49	5º CTA	Recife-PE	Maj/Cap/Ten/S Ten/Sgt	Furukawa Fibras Ópticas	Softsell (Cerne Informática Ltda)	Curitiba-PR	EAD	2	5	Sim	5º CTA	1 ano
50	7º CTA	Brasília-DF	Ten/Sgt	Protejos Cabeamento Estruturado Predial	QiSat	Florianópolis-SC	EAD	2	2	Sim	7º CTA	1 ano
51	7º CTA	Brasília-DF	Ten/Sgt	Software Lumine Cabeamento Estruturado	QiSat	Florianópolis-SC	EAD	1	2	Sim	7º CTA	1 ano
52	11º CT	Curitiba-PR	Of/S Ten/Sgt	Furukawa DCS e MCT Fluke Networks	Softsell (Cerne Informática Ltda)	Curitiba-PR	EAD	2	5	Sim	11º CT	1 ano
53	11º CT	Curitiba-PR	Of/S Ten/Sgt	Furukawa Certified Professional (FCP)	Softsell (Cerne Informática Ltda)	Curitiba-PR	EAD	2	5	Sim	11º CT	1 ano
54	11º CT	Curitiba-PR	Of/S Ten/Sgt	Furukawa FCP Gestão de Infraestrutura	Softsell (Cerne Informática Ltda)	Curitiba-PR	EAD	2	5	Sim	11º CT	1 ano
55	11º CT	Curitiba-PR	Of/S Ten/Sgt	Furukawa Fibras Ópticas	Softsell (Cerne Informática Ltda)	Curitiba-PR	EAD	2	5	Sim	11º CT	1 ano
56	11º CT	Curitiba-PR	Of/S Ten/Sgt	Furukawa FTTX Conceitos e Projetos	Softsell (Cerne Informática Ltda)	Curitiba-PR	EAD	2	5	Sim	11º CT	1 ano
57	11º CT	Curitiba-PR	Of/S Ten/Sgt	Furukawa FTTX Equipamentos (Módulo I – Networking)	Softsell (Cerne Informática Ltda)	Curitiba-PR	EAD	2	5	Sim	11º CT	1 ano
58	11º CT	Curitiba-PR	Of/S Ten/Sgt	Furukawa FCP Fibras ópticas (Módulo Emendas Ópticas)	Softsell (Cerne Informática Ltda)	Curitiba-PR	EAD	2	5	Sim	11º CT	1 ano

1. Período de Aplicação do Curso ou Estágio (PACE), conforme o previsto no art. 45 da Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 SET 22 (EB20-D-01.037), publicado em Separata ao Boletim do Exército nº 44/2022.

ANEXO B – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Ano	Prazo	Evento	Responsáveis
2023	Até 60 dias antes da data de início do curso ou estágio.	Remessa ao DCT do Quadro de Indicação de Militar(es), conforme o modelo previsto no Anexo C desta Portaria, com as informações dos militares voluntários para preenchimento das vagas aprovadas por esta Portaria.	OM contempladas com cursos ou estágios
	Até 45 dias antes da data de início do curso ou estágio.	Após a indicação do(s) militar(es), descentralização à OM solicitante do valor total para o custeio da respectiva atividade de ensino.	DCT
	Até 30 dias antes da data de início do curso ou estágio.	Publicação da designação à matrícula dos militares indicados pelas OM contempladas com cursos ou estágios no Boletim do DCT.	A1/DCT
	Até 5 dias após o término do curso ou estágio.	Remessa ao DCT da cópia do certificado de conclusão do curso/estágio.	OM contempladas com cursos ou estágios
	Até 30 dias após o término do curso ou estágio.	Remessa do relatório de final de curso ou estágio ao DCT, conforme o modelo previsto no Anexo D desta Portaria.	

Observações:

- 1) a OM solicitante é responsável pela confecção do processo administrativo necessário à contratação do curso ou estágio na empresa ou instituição de ensino civil nacional; e
- 2) as OM solicitantes deverão informar o cancelamento de qualquer atividade aprovada por meio desta Portaria.

ANEXO C – MODELO DE QUADRO DE INDICAÇÃO DE MILITAR

QUADRO DE INDICAÇÃO DE MILITAR/20__

(Referência: Portaria – DCT/C Ex nº __, de __ de ____ de 20__)

Prio DCT	Denominação do Curso/Estágio	Data início²	Data término	Posto/ Grad³	Militar indicado⁴	Identidade	Sigla da OM	Valor unitário (R\$)
		dia/mês/23	dia/mês/23			000.000.000-0		R\$ 0,000,00
				...	...	...	...	
	Empresa ou Instituição de Ensino, CNPJ			...	...	...	...	
	Nome da Empresa/Indústria, CNPJ 00.000.000/0000-00			...	...	...	...	
	Valor total (R\$)							R\$ 0.000,00

2. As datas de início e término deverão ser conferidas junto à empresa ou instituição de ensino e são obrigatórias para a indicação de militares ao DCT. Essas datas deverão respeitar os prazos previstos no Anexo B – Calendário de Eventos desta Portaria.

3. O somatório do tempo total de serviço (com acréscimos computados no DGP na data de início do Curso/Estg), da duração da capacitação e do PACE deverá ser inferior ao tempo mínimo de habilitação para a passagem à reserva remunerada, em conformidade com a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

4. Nome completo do militar, com o nome de guerra sublinhado.

ANEXO D – MODELO DE RELATÓRIO DE FIM DE CURSO/ESTÁGIO⁵

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

...

RELATÓRIO DE FIM DE CURSO/ESTÁGIO nº ____/20__ – OM solicitante
(Referência: Portaria – DCT/C Ex nº ____, de ____ de ____ de 20__)

Prio DCT nº _____

1. OM contemplada com o Curso/Estágio:

2. Curso/Estágio solicitado:

a. Data de início:	b. Data de término:
c. Nº de vagas:	d. Nº de matriculados:
e. Valor do curso/aluno: R\$	f. Valor do empenho: R\$
g. Regime de trabalho:	h. Guarnição:
i. Publicação da designação à matrícula no Boletim do DCT:	

3. Militar(es) matriculado(s):

4. Objetivos propostos do Curso/Estágio:

5. Objetivos alcançados no Curso/Estágio:

6. Avaliação do Curso/Estágio:

7. Trabalhos realizados durante o Curso/relacionamento com temas de interesse do Exército Brasileiro:

8. Conclusão:

Cidade-UF, de ____ de ____ de 20__.

NOME COMPLETO – POSTO
Militar concluinte

De acordo:

NOME COMPLETO – POSTO
Comandante/Chefe/Diretor

Anexos:

A – Certificado de Conclusão do Curso

B – Histórico Escolar do Curso ou Estágio

5. O presente relatório é regulado pelo DCT, não faz parte da Portaria nº 225 – EME, de 18 de novembro de 2013.